

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Art.10, inciso I e §3º da Lei estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais); Considerando os termos do ofício nº 064/2019-Gab.Cmdo, de 13 de Setembro de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Considerando a proposta da comissão de promoção de oficiais constante nas ATAS nº 185 e 187/2019 – CPOBM; Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/447926, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Promovidos aos postos imediatos nos quadros correspondentes, pelo critério de Tempo de Serviço, por haverem completado 30 (trinta) anos de serviço, os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominados:

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOBM
AO POSTO DE CORONEL
PELO CRITÉRIO DE TEMPO DE SERVIÇO
TEN CEL QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOABM
AO POSTO DE CAPITÃO
PELO CRITÉRIO DE TEMPO DE SERVIÇO
1º TEN QOABM RONALDO FEIO DA COSTA

Art. 2º Para fins do disposto no Art.10, §8º, da Lei estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), o oficial promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a reserva remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art.12, §1º, alínea “a”, da Lei estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção em 26 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 2º, § 1º, e 18, ambos da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016; Considerando os termos do Ofício nº 065/2019-Gab. Cmdº. CBMPA, de 13 de setembro de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/447948, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos no Quadro de Oficiais Combatentes - QOBM, pelos critérios de merecimento e antiguidade, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a seguir nominados:

AO POSTO DE CORONEL
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
TEN CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ (Agregado)
TEN CEL QOBM ANDRÉ LUIS NOBRE CAMPOS (Agregado)
TEN CEL QOBM ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO (Agregado)
TEN CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS
TEN CEL QOBM MARLON FRANCEZ BRITO (Agregado)
TEN CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO (Agregado)
TEN CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA

AO POSTO DE TENENTE CORONEL
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
MAJ QOBM MARCELO HORÁCIO ALFARO
MAJ QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO
MAJ QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
MAJ QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES
AO POSTO DE TENENTE CORONEL
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
MAJ QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL
MAJ QOBM ALYNE GISELE CAMELO LOUZEIRO
MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA

MAJ QOBM MICHEL NUNES REIS
MAJ QOBM VIVIAN ROSA LEITE
MAJ QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO (Agregada)
MAJ QOBM CILÉA SILVA MESQUITA
MAJ QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA;

AO POSTO DE MAJOR
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
CAP QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS
CAP QOBM BRUNO PINTO FREITAS
AO POSTO DE MAJOR
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES
CAP QOBM ÉDEN NERUDA ANTUNES
CAP QOBM MARCO ROGÉRIO SCIENZA (Agregado)
CAP QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS (Agregado)
CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA
CAP QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA
CAP QOBM TARSIS ESAÚ GOMES ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 478426
D E C R E T O Nº 316, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.876.447,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.876.447,64 (Oito Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$	CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	111080433112978418 - Auditoria Geral do Estado	0101	339049	4.000,00
	141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	1.198.900,00
	191010412212978338 - SEPLAN	0130	449052	105.000,00
	291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	400.000,00
	291012678414357576 - SETRAN	0101	444042	99.009,87
	431010824414438388 - SEASTER	0101	339039	101.961,00
	431010824414438396 - SEASTER	0101	339039	60.299,15
	431011133314368358 - SEASTER	0101	339039	119.666,81
	462021339214448423 - FCP	0101	339039	300.000,00
	542010812212978338 - IASEP	0261	449052	275.598,00
	542010845114247552 - IASEP	0261	449051	516.728,00
	582012312212978338 - CEASA	0261	339039	83.880,81
	582012324414438396 - CEASA	0261	339037	155.000,00
	691012369514388383 - SETUR	0101	339030	15.000,00
	691012369514388383 - SETUR	0101	339039	122.804,00
	722012312212974668 - JUCEPA	0261	339030	15.000,00
	771012472214248236 - SECOM	0101	339033	100.000,00
	871010824414438387 - FEAS	0107	339014	103.600,00
	871010824414438389 - FEAS	0107	339030	200.000,00
	871010824414438389 - FEAS	0107	339036	271.400,00
	871010824414438389 - FEAS	0107	339037	628.600,00
	901011030214277582 - FES	0103	449051	4.000.000,00
			TOTAL	8.876.447,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$	CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
	111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	4.000,00
	131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	4.099.009,87
	191010445114247552 - SEPLAN	0130	449051	105.000,00
	191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	1.880.826,96
	542010812212978339 - IASEP	0261	319011	792.326,00
	691012369514387399 - SETUR	0101	339039	72.804,00
	691012369514387609 - SETUR	0101	339030	15.000,00
	691012369514387609 - SETUR	0101	339039	50.000,00
	702012266214507612 - CODEC	0261	449051	238.880,81
	722012312514506392 - JUCEPA	0261	339035	15.000,00